MPM

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

MPU

MP

MINISTÉRIO PÚBLICO

MILITAR

PJM/Salvador
Memento prático de IPI e IPD

Objetivo

Lavrar a IPD, em todas as suas nuances e a IPI, na forma legal e de maneira eficiente

Introdução

Este memento foi elaborado em estilo informal e em formato de palestra.

MPM é o verdadeiro destinatário do IPI e da IPD:

Dono da ação, Fiscal da Lei e titular do Controle Externo da Atividade Policial

Fale com a Procuradoria de Justiça Militar em Salvador no momento da captura ou apresentação voluntária:

(71) 3362-6125 ou 6126

Obrigatória a lavratura de IPI e IPD

Não existe mais a previsão de diligência obrigatória para evitar a deserção:

DESERTOR OU INSUBMISSO OU QUALQUER PRESO

Se o desertor ou insubmisso for capturado ou se apresentar, ao ser preso/capturado a prisão deve ser informada, imediatamente, ao MPM , à Auditoria da 6ª CJM, à família ou pessoa indicada pelo desertor e ao advogado (se tiver) ou DPU.

O desertor deve ser informado oralmente e por escrito do disposto no artigo 5º, incisos LXI a LXIV da Constituição

Dúvidas:

Entrar em contato imediato com MPM para obter a mais adequada orientação:

(71) 3362-6125 ou 6126

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Ministério Público da União

Desenvolvimento

Como se conta o prazo de deserção

O início da contagem do prazo da deserção começa à 0:00h seguinte ao momento em que o militar falta injustificadamente ou se ausenta de alguma forma (art. 455, § 2º). O prazo de graça é de oito dias. Assim sendo, é simples a determinação do tempo (momento) do crime de deserção.

Fórmula para calcular data e hora da deserção

1) ***Considere o horário em que o militar deixou a unidade sem autorização e não voltou ou deveria comparecer e não compareceu. Este é o dia D.***
2) ***Some 9 dias ao dia D. Assim:***

   Deserção se dá em D+9

3) Como a contagem começa à 0:00h seguinte, a consumação é sempre à 0:00h. Logo:

Deserção à 0:00 hora de D+9

IMPORTANTE!!!

1) ***O militar é considerado faltoso, ausente, para a deserção, desde a hora em que se ausentou sem autorização ou faltou. Não existe horário fictício. Falta, por exemplo, desde a formatura das 7:00h, das 8:10h, das 13:45h. Pulou o muro e se evadiu às 23:13h***
2) ***O dia começa à 0:00h. À 0:00h seguinte já é o dia seguinte :***

EXEMPLOS:

1) Militar faltou à formatura matinal de 11 de maio de 2011. D+9= 11+9= 20. Consumou a deserção no dia 20 de maio à 0:00h.

2) Militar pulou o muro do quartel ás 23:45h do dia 23 de abril de 2011 e se evadiu.
D+9= 23+9= 32. Abril tem 30 dias. Assim, 32-30=2. Consumou a deserção no dia 2 de maio à 0:00h.

EXEMPLOS:

3) Militar faltou ao pernoite marcado excepcionalmente para a meia noite de 6 para 7 de setembro de 2011 (marcado para garantir a presença de todos os militares no desfile do dia 7). Meia noite de 6 para 7 significa 0:00h do dia 7. Faltou dia 7. D+9= 7+9= 16. Consumou a deserção no dia 16 de setembro à 0:00h.

EXEMPLOS:

4) Militar compareceu ao quartel no dia 28 de outubro de 2011, foi informado de que estava previsto para o pernoite, às 21:00h e não compareceu ao pernoite.

D+9= 28+9= 37. Outubro tem 31 dias. 37-31=6.

Deserção no dia 6 de novembro de 2011 à 0:00h.

Há recomendação sobre contagem de prazo em deserção e inexistência de diligências para evitar a deserção em vigor na Bahia e Sergipe (ver link "Recomendações em vigor" neste blog).

NADA POSSO FAZER PARA EVITAR A DESERÇÃO?

Para evitar o crime, mas sem incidir ou aparentar constrangimento ilegal ou abuso o que pode ser feito é ligar para o militar faltoso, ou para a residência deste informando seus parentes das faltas. Caso não consiga tal contato, um militar pode comparecer à residência do faltoso, sem farda e sem viatura militar, de preferência, e SEM QUALQUER ARMAMENTO, mesmo no coldre e, SEM ENTRAR, informar a falta aos parentes, pedindo que fale com o faltoso para ir ao quartel ou desertará. A falta desta providência OPCIONAL não tem nenhuma influência no crime.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Ministério Público da União

Desenvolvimento

Deserção em Geral

(todos os casos de deserção)

Consumado o crime (segundo a contagem de prazo que vimos), será lavrado o termo de deserção, no mesmo dia! (art. 451 do CPPM)

Informar imediatamente ao MPM, pelo fax (71) 3362-6125 ou 6126

O Termo de deserção é autorizador da prisão do desertor por força legal e com amparo constitucional (art. 243 e 452 do CPPM e 5º LXI da Constituição)

DESERÇÃO ESPECIAL

Não existe prazo de graça. Ela é imediata: com a simples falta (190 do CPM). O Termo de deserção é lavrado imediatamente em seguida.(451,§2º do CPPM)

Informar imediatamente ao MPM, pelo fax (71) 3362-6125 ou 6126

DILIGÊNCIAS APÓS A DESERÇÃO

Após a deserção, o MPM e o Judiciário irão requisitar diligências periódicas para localização e captura de desertores

Entrada em casa para captura de desertor, SÓ COM MANDADO JUDICIAL

Qualquer um poderá e os militares deverão prender quem for desertor (243 do CPPM)

ALVARÁ DE SOLTURA

Caso uma OM receba Alvará de Soltura para soltar um desertor, após confirmada a identificação do Oficial de Justiça O PRESO DEVE SER SOLTO DE IMEDIATO, SE POR OUTRO MOTIVO NÂO ESTIVER PRESO, SEM DEPENDER DE CONSULTA A OUTRAS AUTORIDADES MILITARES.

Caso esteja preso por outro motivo, isto deve ser informado na contrafé do Alvará, entregando-se ao oficial de justiça cópia dos documentos que determinam os outros motivos de prisão.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Ministério Público da União

Desenvolvimento

Deserção de Oficial

DESERÇÃO DE OFICIAL

Tem características próprias. É diferente de outros casos.

A parte de ausência é lavrada no dia seguinte à ausência ou falta do oficial.

Consumada a deserção, no mesmo dia é lavrado o termo de deserção e publicado em boletim junto com a parte de ausência (art. 454 do CPPM)

ATENÇÃO!!!

O Oficial não é excluído: ele é AGREGADO!!!

Permanece como agregado mesmo após capturado ou se apresentar voluntariamente, até decisão transitada em julgado.

NÃO HÁ REINCLUSÃO NEM REVERSÃO

Publicados termo e parte, no mesmo dia a autoridade militar remeterá o termo á Auditoria, com os documentos mencionados no art. 454, §2º do CPPM

ATENÇÃO!!!

A Inspeção de Saúde e sua ata não têm nenhuma relevância na deserção de oficial:

Apto ou incapaz ele será processado!!!!

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Ministério Público da União

Desenvolvimento

Deserção de Praça SEM estabilidade

PRAÇA SEM ESTABILIDADE:

Será encaminhada parte de ausência 24h após início da contagem dos dias de ausência e feito inventário (art. 456 do CPPM). Contagem conforme 451, § 1º do CPPM.

EXEMPLO:

Militar faltou à formatura matinal do dia 12 de junho. 0:00h do dia 13 de junho começa a contagem do prazo de graça. No dia 14, deve ser encaminhada a parte de ausência ao comandante, chefe ou diretor.

PRAÇA SEM ESTABILIDADE:

Consumada a deserção, no mesmo dia será encaminhada uma parte ao Comandante, Diretor ou Chefe, acompanhada do inventário.(art. 456,§2º do CPPM)

EXEMPLO:

Militar faltou à formatura matinal do dia 12 de junho. 0:00h do dia 21 de junho ele consuma a deserção. No próprio dia 21 de junho, o mais cedo possível será enviada a parte e o inventário.

PRAÇA SEM ESTABILIDADE:

Recebida a parte que informa a deserção, o comandante, diretor ou chefe fará lavrar o termo de deserção no mesmo dia (456,§3º do CPPM)

EXEMPLO:

Militar faltou à formatura matinal do dia 12 de junho. 0:00h do dia 21 de junho ele consuma a deserção. 21 de junho, no início da manhã, foi enviada a parte e o inventário ao comandante que fará lavrar o termo de deserção ainda no dia 21 de junho.

PRAÇA SEM ESTABILIDADE:

Lavrado o termo de deserção, a praça será imediatamente excluída do serviço ativo, e a exclusão e o termo de deserção serão publicados e os autos de IPD imediatamente enviados à Auditoria da 6ª CJM.(456§4º do CPPM)

MPM será, também, imediatamente informado da deserção para exercício do controle externo da atividade policial (art 9º da LC n.75)

PRAÇA SEM ESTABILIDADE:

Após a deserção, o MPM e o Judiciário irão requisitar diligências periódicas para localização e captura de desertores

PRAÇA SEM ESTABILIDADE: captura ou apresentação voluntária

Se o desertor sem estabilidade for capturado ou se apresentar deverá ser preso e ser submetido a inspeção de saúde e, quando julgado apto para o serviço militar, reincluído.

PRAÇA SEM ESTABILIDADE: captura ou apresentação voluntária

Ata de inspeção de saúde deve ser imediatamente enviada á Auditoria da 6ª CJM.

Sendo apto o desertor, deve ser imediatamente reincluído e o ato de reinclusão remetido imediatamente à Auditoria, sob pena de responsabilidade (457, §3º do CPPM)

Dúvidas:

Entrar em contato imediato com MPM para obter a mais adequada orientação:

(71) 3362-6125 ou 6126

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Ministério Público da União

Desenvolvimento

Deserção de Praça com estabilidade

PRAÇA COM ESTABILIDADE

Tudo deve ser feito da mesma forma que a anterior, exceto pelos aspectos a seguir:

1)Consumada a deserção, a praça com estabilidade será agregada em vez de excluída.

2) A ata de inspeção de saúde é irrelevante no caso da praça com estabilidade, que será processada mesmo se considerada incapaz

PRAÇA COM ESTABILIDADE

3) Deverá ser providenciada imediatamente após a captura ou apresentação voluntária a reversão (e não a reinclusão) e sua publicação e imediatamente enviada à Auditoria.

Em qualquer caso:

Entrar em contato imediato com MPM

para obter a mais adequada orientação:

(71) 3362-6125 ou 6126

Desenvolvimento

Insubmissão

Consumado o crime com o convocado deixando de se apresentar para incorporação ou caso se apresente e se ausente antes do ato oficial de incorporação, será lavrado o termo de insubmissão, no mesmo dia! (art. 463 do CPPM)

Informar imediatamente ao MPM, pelo fax (71) 3362-6125 ou 6126

O Termo é autorizador da captura do insubmisso (art. 243 e 463 do CPPM)

Lavrado o termo de insubmissão, será imediatamente remetido à auditoria com cópia autêntica de documento que comprove o EFETIVO conhecimento pelo insubmisso de data e local da apresentação. A data e o local devem estar claros e definidos na mesma página em que o documento estiver assinado pelo insubmisso. NÂO BASTA A MENÇÂO DE QUE A DATA FOI INFORMADA OU ESTÀ EM OUTRO DOCUMENTO!

DILIGÊNCIAS APÓS A INSUBMISSÃO

Após a insubmissão, o MPM e o Judiciário irão requisitar diligências periódicas para localização e captura de insubmissos

Entrada em casa para captura de insubmisso, SÓ COM MANDADO JUDICIAL

Qualquer um poderá e os militares deverão prender quem for insubmisso (243 do CPPM)

ALVARÁ DE SOLTURA

Caso uma OM receba Alvará de Soltura para soltar um insubmisso, após confirmada a identificação do Oficial de Justiça O INSUBMISSO DEVE SER SOLTO DE IMEDIATO, SE POR OUTRO MOTIVO NÂO ESTIVER PRESO, SEM DEPENDER DE CONSULTA A OUTRAS AUTORIDADES MILITARES.

Caso esteja preso por outro motivo, isto deve ser informado na contrafé do Alvará, entregando-se ao oficial de justiça cópia dos documentos que determinam os outros motivos de prisão.

INSUBMISSO:

Caso se apresente voluntariamente ou seja capturado, terá o quartel por menagem. Imediatamente (no mesmo dia) será submetido a inspeção de saúde. (art. 464 do CPPM)

A ata de inspeção de saúde será imediatamente enviada à Auditoria da 6ª CJM.

Se apto, o insubmisso será incluído e imediatamente será enviada cópia do ato de inclusão à Auditoria. (art. 464, §2º do CPPM.

Dúvidas:

Entrar em contato imediato com MPM para obter a mais adequada orientação:

(71) 3362-6125 ou 6126

Conclusão

Contate sempre o MPM no (71) 3362-6125 ou 6126

Toda documentação necessária à IPD e à IPI deve ser remetida imediatamente, com urgência.

É crime não agir contra desertor ou insubmisso

Fazer todas as comunicações de prisão previstas!!!